



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.550/2011, DE 20/12/2011

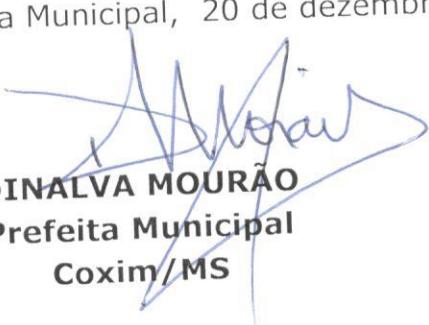
*Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do
Município de COXIM - MS.*

A Prefeita Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições pertinentes
da Constituição Federal e Lei Orgânica de Coxim - MS, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do
Município de Coxim - MS, fixados em **R\$ 19.380,00 (Dezenove mil,
trezentos e oitenta reais)** e **R\$ 9.690,00 (Nove mil, seiscentos e
noventa reais)** respectivamente, a contar de janeiro de 2013.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 20 de dezembro de 2011.


DINALVA MOURÃO
Prefeita Municipal
Coxim/MS